

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, em âmbito municipal, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID -19).

O Prefeito de Granito/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 Decreto Estadual nº 49.959 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual nº 52.050 de 22 de dezembro de 2021 que Decreta ainda em âmbito estadual a situação anormal;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Granito, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 005, de 26 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 101, de 8 de abril de 2020 e em conformidade com o Decreto nº 49.442, de 16 de setembro de 2020 e o Decreto Estadual nº 52.050 de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 91 (noventa e um) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, bem como medidas de fiscalização do cumprimento das regras contidas no Decreto nº 50.924, de 02 de julho de 2021 relativas ao retorno gradual do funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, ressalvadas as hipóteses igualmente previstas no mencionado Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022 e terá vigência até 31 de março de 2022.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:BA76A7AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/02/2022. Edição 3017
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>